



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 13 de março de 2024 - Nº 1567 - Distribuição Gratuita

**8 DE MARÇO  
DIA DA MULHER**

**Mulher  
Você  
conhece sua  
região  
íntima?**

Palestra com a  
Fisioterapeuta Pélvica  
Amanda Rampo Ceregato

**Exclusivo ao público feminino**

**Dia 15 de março às 10h**  
**LOCAL: Centro de Fisioterapia  
Municipal "Adriana Botion"**

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.347 de 12 de dezembro de 2023**

Dispõe e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a Área de Sistema Viário com 5.688,69 m<sup>2</sup>, a Área 02 com 1.561,37 m<sup>2</sup> e a Área 03 com 327,06 m<sup>2</sup>, totalizando área de 7.577,12 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), a ser “destacada” da Matrícula 3.887 do RI de Cordeirópolis com o Lote de terreno, formado pelos lotes unificados nºs 01, 02, 03 e 04 da Matrícula nº 5.801 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis do Desmembramento Industrial e Comercial da Área “2 B” do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, para sistema viário, com ressarcimento da diferença à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber 3 áreas de terras para sistema viário, destacada da Matrícula 3.887 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, possuindo área total de 28.593,43 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), que consta pertencer a Márcia Weber Soeiro, RG nº 17.250.381 SSP/SP e CPF nº 155.815.208-36 casada em comunhão de bens com Carlos Henrique Soeiro, RG nº 6.513.884 SSP/SP e CPF nº 084.055.108-85, destacando-se daí a área do Sistema Viário com 5.688,69 m<sup>2</sup>, a Área 02 com 1.561,37 m<sup>2</sup> e a Área 03 com 327,06 m<sup>2</sup>, encerrando área de 7.577,12 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), denominada de “Sistema Viário”, situada entre a Rodovia Washington Luís (SP-310), propriedade de USJ Açúcar e Álcool S/A (Matrícula 17.773) e propriedade do Município de Cordeirópolis (Matrícula 18.775), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP, nos termos de Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/02, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

§ 1º – **ÁREA DA MATRÍCULA Nº 3.887 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS:** Gleba de terras denominada “Área Remanescente”, localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, contendo 28.593,43 metros quadrados, que assim se descreve: Área: 28.593,43 metros quadrados. “Inicia-se no vértice 01, na faixa de domínio do DER, no alinhamento da Rodovia Washington Luís SP-310 (cota de 25,00m do eixo da pista no Km-157+989m, sentido capital – interior) no encontro da divisa com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773), daí segue pelo alinhamento da faixa de domínio da referida rodovia estadual (SP-310) até o vértice 02 no azimute de 309°51’45”, na extensão de 113,760m; do vértice 02 segue até o vértice 02º no azimute de 32°44’55” na extensão de 245,585m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775), do vértice 02º segue até o vértice 06º no azimute de 122°44’55” na extensão de 113,470m, confrontando com a Área Desmembrada; do vértice 06º segue até o vértice 01 no azimute de 212°52’42” na extensão de 259,67m, confrontando com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 28.593,43 metros quadrados e um perímetro de 732,485m.” – Servidão de Passagem – Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. “Inicia -se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21’30” na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19’10”, na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04’18”, na extensão de 48,45m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11’40”, na extensão de 38,90m; segue até o marco M6A no azimute de 82°42’22”, na extensão de 161,00m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45’52”, na extensão de 1,98m; segue até o marco M18 no azimute de 262°26’43”, na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11’40”, na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58’20”, na extensão de 48,20m; segue até o marco M1, no azimute de 269°19’10”, na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados”.

§ 2º – **SISTEMA VIÁRIO:** “Inicia-se no vértice 10, daí segue até o vértice 06º no azimute 122°44’55”, na extensão de 13,78 m, confrontando com a área desmembrada; do vértice 06º segue até o vértice 01 no azimute 212°52’42”, na extensão de 259,67 m, confrontando a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773); do vértice 01 segue até o vértice 23 no azimute 309°51’45”, na extensão de 21,00m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310; do vértice 23 segue até o vértice 22 em desenvolvimento de curva circular com 15,83 m, formado por arco de raio 27,50 m e ângulo central 32°59’12” ou pela corda do arco no azimute de 35°48’10”, na extensão de 15,62 m; do vértice 22 segue até o vértice 21 no azimute 11°37’43”, na extensão de 18,83 m; do vértice 21 segue até o vértice 20 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 10,10 m e ângulo central 127°21’01” ou pela corda do arco no azimute

307°00’23”, na extensão de 18,10 m; do vértice 20 segue até o vértice 19 no azimute 243°19’53”, na extensão de 38,83 m; do vértice 19 segue até o vértice 18 em desenvolvimento de curva circular com 31,53 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 40°08’56” ou pela corda do arco no azimute 263°57’54”, na extensão de 30,89 m; confrontando do vértice 23 ao vértice 18 com a Área 02, do vértice 18 segue até o vértice 02 no azimute 287°39’56”, na extensão de 22,50 m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310, do vértice 02 segue até o vértice 17 no azimute 10°33’06”, na extensão de 15,12 m, confrontando com a Rua Jerson Adilson Rivaben, do vértice 17 segue até o vértice 16 no azimute 107°39’56”, na extensão de 21,76 m; do vértice 16 segue até o vértice 15 em desenvolvimento de curva circular com 23,21 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 44°19’27” ou pela corda do arco no azimute 85°29’05”, na extensão de 22,63 m; do vértice 15 segue até o vértice 14 no azimute 63°19’21”, na extensão de 32,77 m; confrontando do vértice 17 ao vértice 14 com a área remanescente 01 da matrícula n. 3.887, do vértice 14 segue até o vértice 11D no azimute de 63°19’21”, na extensão de 9,35 m; do vértice 11D segue até o vértice 11C em desenvolvimento de curva circular com 17,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 48°50’49” ou pela corda do arco no azimute 38°53’59”, em uma distância de 16,54 m, do vértice 11C segue até o vértice 11B em desenvolvimento de curva circular com 17,39 m, formado por arco de raio 22,00 m e ângulo central 45°17’53” ou pela corda do arco no azimute 37°07’31”, na extensão de 16,94 m; do vértice 11B segue até o vértice 11A em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 49°05’54” ou pela corda do arco no azimute 35°13’31”, em uma distância de 16,62 m; do vértice 11A segue até o vértice 11 no azimute 10°40’33”, na extensão de 9,29 m; confrontando do vértice 14 ao vértice 11 com a Área 03, do vértice 11, segue até o vértice 10, início da descrição, no azimute de 10°40’33”, na extensão de 147,70 m, confrontando com a área remanescente 01, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.688,69 metros quadrados”. Servidão de Passagem – Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. “Inicia -se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21’30” na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19’10”, na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04’18”, na extensão de 48,45m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11’40”, na extensão de 38,90m; segue até o marco M6A no azimute de 82°42’22”, na extensão de 161,00m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45’52”, na extensão de 1,98m; segue até o marco M18 no azimute de 262°26’43”, na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11’40”, na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58’20”, na extensão de 48,20m; segue até o marco M1, no azimute de 269°19’10”, na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados e um perímetro de 625,40 m.”

§ 3º – **ÁREA 02:** “Inicia-se no vértice 23, daí segue até o vértice 18 no azimute 309°51’45”, na extensão de 70,26 m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310; do vértice 18 segue até o vértice 19 em desenvolvimento de curva circular com 31,53 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 40°08’56” ou pela corda do arco no azimute 83°57’54”, na extensão de 30,89 m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute 63°19’53”, na extensão de 38,83 m; do vértice 20 segue até o vértice 21 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 10,10 m e ângulo central 127°21’01” ou pela corda do arco no azimute 127°00’23”, na extensão de 18,10 m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute 191°37’43”, na extensão de 18,83 m; do vértice 22 segue até o vértice 23, início da descrição, em desenvolvimento de curva circular com 15,83 m, formado por arco de raio 27,50 m e ângulo central 32°59’12” ou pela corda do arco no azimute de 215°48’10”, na extensão de 15,62 m; confrontando do vértice 23 ao vértice 18 com o Sistema Viário, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.561,37 metros quadrados e um perímetro de 197,72 m.”

§ 4º – **ÁREA 03:** “Inicia-se no vértice 14, daí segue até o vértice 13 em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 52°05’22” ou pela corda do arco no azimute 37°16’39”, em uma distância de 17,56 m; do vértice 13 segue até o vértice 12 em desenvolvimento de curva circular com 33,57 m, formado por arco de raio 29,50 m e ângulo central 65°12’04” ou pela corda do arco no azimute 37°16’49”; na extensão de 31,79 m; do 12 segue até o vértice 11 em desenvolvimento de curva circular com 18,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 51°41’40” ou pela corda do arco no azimute 36°31’26”, na extensão de 17,44 m; confrontando do ponto 8 ao ponto 11 com a área remanescente da matrícula n. 3.88; do vértice 11 segue até o vértice 11A no azimute 190°40’33”, na extensão de 9,29 m, do vértice 11A segue até o vértice 11B em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 49°05’54” ou pela corda do arco no azimute 215°13’31”, na extensão de 16,62 m; do vértice 11B segue até o vértice 11C em desenvolvimento de curva circular com 17,39 m, formado por arco de raio 22,00 m e ângulo central 45°17’53” ou pela corda do arco no azimute 217°07’31”, na extensão de 16,94 m; do vértice 11C segue até o vértice 11D em desenvolvimento de curva circular com 17,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 48°50’49” ou pela corda do arco no azimute 218°53’59”, na extensão de 16,54 m; finalmente do vértice 11D segue até o vértice 14, início da descrição, no azimute de 243°19’21”, na extensão de 9,35 m, confrontando do vértice 11 ao vértice 14 com a Área Remanescente 01, confrontando do vértice 11D ao vértice



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: [jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br)

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
 Diagramação: Sócrates Bolorino  
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1132,06  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirapolis.sp.gov.br](http://www.cordeirapolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br)

14 com o Sistema Viário, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo de 327,06 metros quadrados e um perímetro de 140,02 m.”

§ 5º – **ÁREA REMANESCENTE 01 DA MATRÍCULA Nº 3.887 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS:** “O imóvel inicia-se junto ao ponto 02ª, daí segue até o ponto 10 no azimute 100°33’06”, em uma distância de 99,69 m, confrontando com a Área desmembrada, do ponto 10 segue até o ponto 11 no azimute 190°40’33”, na extensão de 147,70 m, do ponto 11 segue até o ponto 12 em desenvolvimento de curva circular com 18,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 51°41’43” ou pela corda do arco no azimute 216°31’25”, na extensão de 17,44 m, do ponto 12 segue até o ponto 13 em desenvolvimento de curva circular com 33,57 m, formado por arco de raio 29,50 m e ângulo central 65°12’04” ou pela corda do arco no azimute 217°16’49”, na extensão de 31,79 m, do ponto 13 segue até o ponto 14 em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 52°05’24” ou pela corda do arco no azimute 217°16’40”, na extensão de 17,56 m, do ponto 11 ao ponto 14 confrontando com a Área 03, do ponto 14 segue até o ponto 15 no azimute 243°19’21”, na extensão de 32,77 m, do ponto 15 segue até o ponto 16 em desenvolvimento de curva circular com 23,21 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 44°19’28” ou pela corda do arco no azimute 265°29’04”, na extensão de 22,63 m, do ponto 16 segue até o ponto 17 no azimute 287°39’56”, na extensão de 21,76 m, do ponto 14 ao ponto 17 confrontando com o Sistema Viário, do ponto 17 segue até o ponto 02ª início da descrição, no azimute de 10°33’06”, na extensão de 230,46 m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775), fechando assim uma área de 21.016,31 m² e um perímetro de 625,40 m.”

§ 6º – O valor das 3 (três) áreas de terras dos parágrafos 2º ao 4º do Artigo 1º é de R\$ 1.301.513,13 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e treze reais e treze centavos), conforme planilha do Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nas quantidades levantadas pela Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do mesmo Processo, são as seguintes:

Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
<b>MÁRCIA WEBER SOEIRO E SEU MARIDO</b>				
Sistema viário	m²	5.688,69	R\$ 137,50	R\$ 782.194,88
Área 02	m²	1.561,37	R\$ 275,00	R\$ 429.376,75
Área 03	m²	327,06	R\$ 275,00	R\$ 89.941,50
<b>GERAL</b>				<b>R\$ 1.301.513,13</b>

§ 7º – Os estudos foram feitos mediante levantamento do Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230191627848 – responsável técnico, Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento desta municipalidade, nos termos de Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019.

**Art. 2º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a permutar as 3 (três) áreas (sistema viário + área 02 + área 03) do Artigo 1º, de propriedade da Marcia Weber Soeiro Matrícula 3.887 RIA Cordeirópolis, com o Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 unificados, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 RI de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis.

§ 1º – O Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 unificados, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 RIA de Cordeirópolis, foi avaliado em R\$ 1.466.291,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, Matrícula 5.801 do RIA Cordeirópolis com o memorial descritivo seguir: IMÓVEL: “Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com área de 2.492,18 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: “Frente medindo 25,62 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; lado direito de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 14,06 metros em curva (Raio 9,00 m) na esquina com a Avenida Antônio Gardezani, e segue na distância de 63,07 metros confrontando com a Avenida Antônio Gardezani; lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com o Lote nº 05, Matrícula nº 5.028 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, e fundos medindo 35,17 metros, confrontando com “Área 1 B”, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, perfazendo assim uma área total de 2.492,18 metros quadrados”.

§ 2º – Tabela financeira a seguir, com descrição, unidade e quantidade:

Descrição	Unidade	Quant.	Total
Lote de terreno, pelos Lotes unificados nºs 01, 02, 03 e 04 Desmembramento Área 2B – Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis	m²	2.492,18	R\$ 1.466.291,50

**Art. 3º** – A permuta entre a Márcia Weber Soeiro e Outro e o Município de Cordeirópolis, se dará da forma seguinte:

I - nos termos do Art. 1º desta Lei, Márcia Weber Soeiro e Outro oferecem ao Município de Cordeirópolis livres e desembaraçados de qualquer ônus uma área denominada Sistema Viário com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² que também se engloba com o sistema viário e a Área 03 com 327,06 m² que é para canteiro central e que também faz parte do sistema viário, encerrando área total de 7.577,12 m², parte da Matrícula nº

3.887 RIA de Cordeirópolis, no valor de R\$ 1.301.513,13 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e treze reais e treze centavos), devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade.

II - Nos termos do Art. 2º desta Lei, o Município de Cordeirópolis oferece a Márcia Weber Soeiro e Outro o Lote de terreno, formado pelos lotes unificados nºs 01, 02, 03 e 04, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis, do Desmembramento Industrial e Comercial da Área “2 B” do Loteamento Industrial Pedro Boldrin, no valor de R\$ 1.466.291,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

§ 1º – A diferença entre o valor do inciso II. do Art. 3º e o inciso I. do Art. 3º, ambos desta Lei, resulta em R\$ 164.778,37 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), a favor do Município de Cordeirópolis, onde a Márcia Weber Soeiro e Outro ressarcem o Município de Cordeirópolis, em 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R\$ 9.154,35 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vencendo a primeira até 45 dias após a respectiva escritura e assim sucessivamente, ficando o saldo com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA “PRO SOLVENDO” até a quitação.

**Art. 4º** – Assim que o Município receber as 3 áreas descrita no art. 1º como Sistema Viário com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² que também se engloba com o sistema viário e a Área 03 com 327,06 m² que é canteiro central que também faz parte do sistema viário, as mesmas serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário do setor, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor – Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana – Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações.

**Art. 5º** – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** – Todas as custas administrativas para aprovação de projeto do sistema viário correrão por conta da municipalidade bem como a lavratura das escrituras e ITBI, sendo que o registro correrá por conta de cada proprietário final de suas áreas respectivas.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.319, de 12 de abril de 2023.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Portaria nº 12.652 de 1º de março de 2024

Convalida com efeito retroativo a designação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Transito, para também responder pelo cargo de Secretário - Chefia de Gabinete do Prefeito - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito.

### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2024, a designação do servidor Sr. Dalton Carvalho Cais, portador do RG nº 17.371.485, lotado no cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito, para também exercer, ordenar despesas e responder pelo cargo de Secretário – Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, - Chefia de Gabinete do Prefeito, tudo de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, com percepção de vencimentos somente de seu cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Transito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.646, de 22..02.2024.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.653 de 05 de março de 2024**

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e-**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária da servidora Maria Thereza Toledo Monesi, portadora do RG nº 15.232.155, lotada no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.579, de 01 de agosto de 1994.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.654 de 05 de março de 2024**

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e-**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor Jose Carlos Louzada Sant Anna, portador do RG nº 15.129.726-5, lotado no emprego público de Médico Clínico Geral - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.580, de 16 de abril de 2007.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.655 de 05 de março de 2024**

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e-**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor João Rampo, portador do RG nº 10.510.532, lotado no emprego público de Apoio Operacional - Quadro de Pessoal Celetista

da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 2.595, de 01 de abril de 1991.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.656 de 05 de março de 2024**

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e-**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor Gilberto Isumi Siraoka, portador do RG nº 10.823.680, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.214, de 02 de março de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.657 de 05 de março de 2024**

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e-**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor Francisco Gonçalves Cirineu, portador do RG nº 16.661.460-9, lotado no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.108, de 15 de junho de 1992..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.658 de 05 de março de 2024**

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e-**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor Carlos Eduardo Torrieli, portador do RG nº 10.551.011, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.204, de 27 de fevereiro de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.659 de 07 de março de 2024**

Dispõe sobre admissão de servidor por Concurso Público, no emprego público de Procurador Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade - Procuradoria Geral do Município, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 07 de março de 2024, admitido o Sr. Adriano Beira Pereira da Silva, portador do RG 34.803.339-4, no emprego público de Procurador Municipal, tudo de conformidade com a classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2023, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**ATOS DECISÓRIOS****ATO DECISÓRIO – 24/2024**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Patrícia Pinheiro de Almeida - RG- 30.323.727-2  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CEI “Maria Minatel Peruchi”  
Endereço– Rua Presidente Castelo Branco, 1670 – Jardim Eldorado - Fone:(19) –3546-3690

**ATO DECISÓRIO – 25/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME– Arlete Pinho Gomes - RG- 21.345.274  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth StoccoLordelo”  
Endereço –Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) – 3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 26/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marcelo Locoselli Bretanha - RG-16.874.308-3  
CARGO – Professor PEB I –  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) – 3456-1167

**ATO DECISÓRIO –27/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marília Aparecida Gomes de Carvalho - RG- 27.887.036-3  
CARGO – Professor PEB I –  
UNIDADE – CEI “Leonor Fortunato”  
Endereço– Rua Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro - Fone:(19) – 3546-4078

**ATO DECISÓRIO – 28/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sarah Rodrigues do Prado Macedo - RG- 53.578.729-7  
CARGO – Professor PEB I  
UNIDADE – CEI “Uarde Abrahão de Campos Toledo”  
Endereço– Rua Lourenço E. Mazutti, 777 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1567

**ATO DECISÓRIO – 29/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Roberta Danesin Castellar - RG- 16.886.189-6  
CARGO – Professor PEB I Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço–Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I

**ATO DECISÓRIO – 30/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maristela Martins de Almeida - RG- 16.885.914  
CARGO – Professor PEB I  
UNIDADE – EMEF “ Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 31/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME–Glaucia Leme Fabbris - RG- 20.248.001-X  
CARGO – Professor PEB I - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço–Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I

**ATO DECISÓRIO – 32/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME– Rosana Maria Gomes - RG- 38.161.283-1  
CARGO – Professor PEB I -  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço–Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I

**ATO DECISÓRIO – 33/24**

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumu-

lação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME–Elaine Regina Bertoni - RG- 18.459.829-1  
CARGO – Professor PEB I – Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”  
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

**ATO DECISÓRIO – 34/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME– Rosmari Chiaradia Peruchi - RG –15.778.934-2  
CARGO – Professor PEB I Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Maria Aparecida Pagoto Moraes”  
Endereço–Rua: Galdino de S. Barboza, 400 – Jd. Cordeiro - Fone:(19) –3546-5200

**ATO DECISÓRIO – 35/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sandra Roselen Bertanha - RG- 16.885.887-3  
CARGO – Professor PEB I Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”  
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 - Jardim Planalto - Fone:(19) 3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 36/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME– Ivanize Barrocas Caneo - RG- 16.886.038-7  
CARGO – Professor PEB I Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”  
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

**ATO DECISÓRIO – 37/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cláudia B. Franquini Gonçalves - RG-14.296.810-9  
CARGO – Professor PEB I Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”  
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

**ATO DECISÓRIO – 38/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME- Cátia Elaine Peruchi Bianchini - RG- 16.886.061-2  
CARGO – Professor PEB I Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”  
Endereço- Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

**ATO DECISÓRIO – 39/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Eliane Maria da Silva Figueiras - RG- 26.898.277-6  
CARGO – Professor PEB I –  
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”  
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

**ATO DECISÓRIO – 40/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Márcia Cristina Ariozi dos Santos - RG- 54.497.264-8  
CARGO – Professor PEB I -  
UNIDADE– EMEF “Amália Malheiro Moreira”  
Endereço– Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) 3546-1146

**ATO DECISÓRIO – 41/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME–Adriana Vitte Marcicano - RG-23.662.223-7  
CARGO – Professor PEB I - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço– Rua São João Evangelista, 510, Vila São José I - Fone:(19) – 3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 42/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Mariléia Aparecida Barboza - RG- 14.299.804-7  
CARGO – Professor PEB I Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço–Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 43/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Analice Fleury Ferraz do Amaral Bueno - RG- 13.521.673-4  
CARGO – Professor PEB I – Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) – 3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 44/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME: Luciana de Castro Wolf Barel - RG- 26.482.968-2  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) – 3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 45/24**

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME Rosana Aparecida Franco Siani - RG- 13.329.167-4  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

**ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Cordeirópolis-SP, 22 de fevereiro de 2024.**

**NOTIFICAÇÃO**

Ao  
Representante Legal do  
**DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
Endereço: Av. do Estado, nº 777, Bairro Ponte Pequena, em São Paulo-SP - CEP: 01107-000

**Ref:**Aviso de abertura de **REURB (Regularização Fundiária Urbana)** de núcleo urbano informal denominado **“Parcelamento Santa Rita”** que atinge área de titulação desconhecida e parte da propriedade matriculada sob nº 3.288 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis/SP, registrada em nome de Dorival de Souza Barboza e Outros, em atendimento aos art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Prezado(a) Senhor(a),

**O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 – Centro em Cordeirópolis-SP, CEP 13.490-004, representado pelo Prefeito Sr. José Adinan Ortolan, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.129.976-8, CPF nº 110.195.488-43, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis-SP, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, vem pela presente, dar ciência e conhecimento a Vossa Senhoria de que a Prefeitura instaurou processo de REURB do núcleo urbano informal denominado **“Parcelamento Santa Rita”**, para fins de regularização fundiária urbana, com acesso pela Rodovia Constante Peruchi – SP 316, nesta cidade, o qual atinge área de titulação desconhecida e parte da propriedade matriculada sob nº 3.288 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis/SP, onde V. Sa., figura como confrontante/confinante.

Assim, fica **V. Sra., NOTIFICADO**, na qualidade de confrontante/confinante da área a ser regularizada, para

que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sua concordância sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Prefeitura Municipal. Esclarece a Requerente, que a **REURB** pretendida respeitou as divisas existentes das propriedades da área a ser regularizada e os limites confinantes, situação que não trará prejuízo aos proprietários lindeiros, munícipes ou terceiros interessados. Seguem anexos, cópia da Matrícula nº 3.288 do C.R.I. de Cordeirópolis (citada) e croqui de localização do núcleo.

Informo também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à **REURB** e aceitação tácita do pedido.

Caso positivo, ou seja, havendo manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do **Município de Cordeirópolis-SP** e entregue no endereço da notificante como **contranotificação**.

Sem mais,

Atenciosamente.

**José Adinan Ortolan - Prefeito**  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP

**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis-SP  
CEP – 13.490-004 – Telefone (19) 3556-9900  
Site – [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) – CNPJ 44.660.272/0001-93

## EXTRATO DE CONTRATOS

### **Termo de Prorrogação de Prazo: nº 018/2024 ao Contrato nº 004/2021**

Data: 21 de fevereiro de 2024

Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de Solução Integrada para Gestão de Serviços de Infraestrutura, Autorizações e Certidões de Obras, Fiscalização e Meio Ambiente, sem limite de usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente WEB.”

Contratada: Inmov Inteligência em Movimentos Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de março de 2024

Do Reajuste: fica o valor global do contrato para R\$ 415.139,70 (4,14%)

Processo Mãe: nº 3723/2019

Processo Administrativo nº 1053/2024

### **Termo Aditamento de Valor : nº 019/2024 ao Contrato nº 005/2024**

Data: 22 de fevereiro de 2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota da prefeitura municipal de Cordeirópolis/SP.”

Contratada: Gente Seguradora S/A

Do Aditamento: R\$ 4.800,00 (1,44%)

Processo Mãe: nº 10103/2023

Processo Administrativo nº 1997/2024

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Compras**  
**Divisão de Licitações - Contrato**

## Extrato de Ata de Registro de Preços

Licitação: Pregão Eletrônico 006/2024

Processo Administrativo: 14.343/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de fraldas geriátricas e roupa íntima descartável, para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), cadastrados em nosso município.

Detentoras: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda (Valor total de R\$96.100,00) e Rosicler Cirúrgica Ltda – EPP (Valor total de R\$186.500,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 06/03/2024

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

## Extrato de Ata de Registro de Preços

Licitação: Pregão Presencial 003/2024.

Processo Administrativo: 10.448/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em arbitragem esportiva em várias modalidades.

Detentora: Flajoca Eventos Esportivos Ltda – ME (Valor total de R\$432.420,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 06/03/2024

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

## Extrato de Ata de Registro de Preços

### **Licitação: Pregão Presencial 004/2024.**

Processo Administrativo: 13.094/2023

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de confecção de faixas e banners personalizados para comunicação visual.

Detentora: F&C Comércio e Assessoria Administrativa Ltda – ME (Valor total de R\$77.000,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 07/03/2024

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2023.005.47325/47326.”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 039/2023, classificando como vencedoras as empresas LC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., CNPJ 39.481.277/0001-19, item 02, com valor estimado da despesa em R\$ 17.832,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e dois reais), LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 33.499.117/0002-00, item 06, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), PROTOTYPE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 35.779.785/0002-08, itens 03, 04 e 05, R\$ 4.564,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), SHANX LTDA., CNPJ 51.014.023/0001-96, item 01, R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, as empresas LC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., PROTOTYPE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. e SHANX LTDA.

Cordeirópolis, 13 de dezembro de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

## Aviso de Prorrogação da Data da Sessão

### **Concorrência nº 01/2024**

### **Processo Administrativo nº 15657/2023**

Objeto: “PAVIMENTAÇÃO DA ESTADA MUNICIPAL CARMELLO FIOR (COR 010)”.

**Fica prorrogada a sessão que aconteceria na data 20/03/2024, às 09:00h, nos seguintes termos**

Data da Sessão: 16/04/2024 Horário: 09:00 horas

Local: Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP, Secretaria de Administração.

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone **LICITAÇÕES**.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Departamento de Compras

## ATOS DO SAAE

### EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - SAAE DE CORDEIRÓPOLIS/SP

Objeto: Execução de troca de redes de abastecimento de água dos bairros Jd. Planalto, V. Primavera e V. N. Sra. Aparecida. O SAAE de Cordeirópolis/SP torna público que a empresa DASCO Engenharia Ltda. foi desclassificada por não cumprir os requisitos do edital e que foi declarado vencedor o Consórcio Eficiência Cordeirópolis 01-24. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir dessa publicação. Cordeirópolis, 13 de março de 2024. Alessandro Nardini – Presidente da COMPAJUL do SAAE de Cordeirópolis/SP.

# CURSO

## PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS

**MINISTRADO POR  
TATIANE DOS SANTOS SILVA**

**CURSO  
GRATUITO  
COM  
CERTIFICADO  
20 HORAS**

**INSCRIÇÕES ABERTAS**

**DE 04 A 15 DE MARÇO**

LOCAL:  
SECRETARIA DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS  
DAS 09H ÀS 16H



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)